



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493
CEP: 35.568-000 - Minas Gerais
Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049 /2021

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG, com sede na Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493, Bairro Mizaél Bernardes, na cidade de Córrego Fundo-MG, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 01.614.862/0001-77, neste ato representado (a) pelo(a) Prefeito(a), Sr(a). DANILO OLIVEIRA CAMPOS, doravante denominado órgão gerenciador do Pregão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2021, processo administrativo nº 030/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos carnes para atendimento da demanda do município de Córrego Fundo/MG, especificado (s) no (s) item (ns) 2.1 do Termo de Referência, Anexo III no edital de Pregão nº 023/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: ISRAEL E ISRAEL LTDA EPP
CNPJ: 23.407.794/0001-08
ENDEREÇO: Rua Padre Domingos, 117, Cerrado.
CIDADE: Bambuí/MG
CEP: 38.900-000
REPRESENTANTE: PAULO JOSÉ ISRAEL AZEVEDO
CPF: 436.040.996-68
TELEFONE: (37)3431-1209
E-MAIL: supermercadoisrael@hotmail.com

Fornecedor: 005989 - ISRAEL E ISRAEL LTDA EPP

Item	Unidade	Marca	Quantidade	Qtd Fomecer	Valor Unitário	Valor Total
00008	KG	BEEFALLO KG PCT	2.715.0000	2.715.0000	35,9300	97.549,9500
COXAO MOLE TIPO CHA DENTRO						Consumo /
Total do Fornecedor						97.549,95

DANILO OLIVEIRA
Assinado de forma digital por DANILO OLIVEIRA
CAMPOS:06963547645
7645
Dados: 2021.07.19 13:37:21 -03'00'

PAULO JOSE ISRAEL
Assinado de forma digital por PAULO JOSE ISRAEL AZEVEDO:43604099668
8
Dados: 2021.07.16 20:50:08 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493
CEP: 35.568-000 - Minas Gerais
Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

Imanol *MS* *SA*
f

DANILO
OLIVEIRA
CAMPOS:069635
47645

Assinado de forma digital
por DANILO OLIVEIRA
CAMPOS:06963547645
Dados: 2021.07.19
13:39:05 -03'00'

PAULO JOSE
ISRAEL
AZEVEDO:4360409
9668

Assinado de forma digital
por PAULO JOSE ISRAEL
AZEVEDO:43604099668
Dados: 2021.07.16
20:50:27 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493
CEP: 35.568-000 - Minas Gerais
Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

4. VALIDADE DA ATA¹

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com termo inicial em 19 / 07 / 2021 e termo final em 18 / 07 / 2022, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

¹Nota Explicativa: A Ata de Registro de Preços pode ter sua validade fixada por prazo inferior a 12 (doze) meses, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

DANILO OLIVEIRA
Assinado de forma digital
por DANILO OLIVEIRA
CAMPOS:069635
Dados: 2021.07.19
13:39:23 -03'00'

PAULO JOSE ISRAEL
AZEVEDO:43604099
668
Assinado de forma digital
por PAULO JOSE ISRAEL
AZEVEDO:43604099668
Dados: 2021.07.16 20:50:46
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493
CEP: 35.568-000 - Minas Gerais
Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.4.1, 5.4.2, 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.8.1. por razão de interesse público; ou

5.8.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no termo de referência como se nesta estivessem transcritas.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 no art. 49, §1º do Decreto Municipal n.º 3.877/2020.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, obrigando as partes como se nesta estivessem transcritas.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG, 19 de julho de 2021.

Pregoeiro e Equipe de Apoio – Portaria nº 0171/2021

DANILO OLIVEIRA
Assinado de forma digital
por DANILO OLIVEIRA
CAMPOS:0696354
Dados: 2021.07.19
13:39:44 -03'00'

PAULO JOSE ISRAEL
Assinado de forma digital por
PAULO JOSE ISRAEL
AZEVEDO:4360409
Dados: 2021.07.16 20:51:14
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 - Minas Gerais

Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

Luís Henrique Rodrigues
Pregoeiro

Franciely Maria de Faria
Equipe de Apoio

Jair Câmara Rodrigues
Equipe de Apoio

Marli do Carmo de Faria
Equipe de Apoio

DANILO OLIVEIRA

CAMPOS:06963547645

Assinado de forma digital por

DANILO OLIVEIRA

CAMPOS:06963547645

Dados: 2021.07.19 13:40:08 -03'00'

PAULO JOSE ISRAEL

AZEVEDO:43604099668

Assinado de forma digital por

PAULO JOSE ISRAEL

AZEVEDO:43604099668

Dados: 2021.07.16 20:51:35 -03'00'

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Daniilo Oliveira Campos

Prefeito Municipal

ISRAEL E ISRAEL LTDA EPP

CNPJ: 23.407.794/0001-08

Paulo José Israel Azevedo

CPF: 436.040.996-68

TESTEMUNHAS:

1 - Denata Maria Alue

CPF: 134350416-33

2 - Aline Patrícia da Silva Leal

CPF: 016.305.056-12